



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 1/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

CONVITE N.º 3/2023

ABERTURA DIA 17 DE MARÇO DE 2023 ÀS 10 HORAS

EDITAL DE CONVITE N.º 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16036/2022

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE URBANISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA DE BORDA (PERIMETRAL) DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESPERANÇA.

A Prefeitura Municipal de Cubatão, através do Departamento de Suprimentos da SEFIN, vem pelo presente **convidar a V. S^a. a participar da licitação** que fará realizar no dia **17 de março de 2023, às 10 horas**, na sala de licitações situada na Praça dos Emancipadores, s/n.º, 2º andar do Paço Municipal de Cubatão, com a finalidade de apresentar documentos de habilitação e proposta comercial para a sessão – **CONVITE Nº 3/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE URBANISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA DE BORDA (PERIMETRAL) DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESPERANÇA**. A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações posteriores e pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo **regime de execução indireta de empreitada por preço unitário** (incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas), e obedecerá às presentes normas, minuta de contrato e demais elementos que fazem parte integrante do Convite (anexos).

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado no quadro de avisos de licitações do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, localizado no Paço Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, sito à Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo que a íntegra do Edital de licitação e seus respectivos anexos, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.cubatao.sp.gov.br.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE URBANISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA DE BORDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 2/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

(PERIMETRAL) DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESPERANÇA, nos termos deste edital e seus anexos.

1.1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que receberem diretamente este Convite, cadastradas ou não, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como aquelas interessadas que, nas mesmas condições quanto à atividade, estiverem regularmente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, ou em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, ou indireta, Estadual ou Federal, observada a necessária qualificação compatível com o objeto desta licitação e, satisfaçam integralmente as exigências constantes no presente Edital, **observado o prazo estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93.**

1.2. Para efeito do contido, no item **1.1.1, as empresas não convidadas deverão** apresentar o comprovante do Certificado de Registro Cadastral, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, no ato da sessão designada para abertura do certame, em apartado do envelope “PROPOSTA”.

1.2.1. As empresas interessadas em efetuar o cadastro deverão acessar o link abaixo e seguir as instruções contidas no documento:

<https://editais.cubatao.sp.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>

1.3. Será vedada a participação das empresas:

1.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.3.2. Com falência decretada, em dissolução ou em liquidação;

1.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cubatão;

1.3.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

1.3.5. Reunidas em consórcio;

1.3.6. Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigo 29, inciso IX c/c art. 54, I, “a” e II, “a” da Constituição Federal;

1.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

1.4. A situação quanto à idoneidade ou desimpedimento das licitantes será verificada através de consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no momento do credenciamento, antes da abertura dos envelopes.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

2.1. Eventuais impugnações ao Edital e recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br ou protocolizados diretamente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 3/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

Federal n.º 8666/93. A impugnação deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação. Em se tratando de recurso, até às 17 horas do último dia previsto para interposição.

2.1.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

2.2. QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:

2.2.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação, inclusive, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, pessoalmente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, ou pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

2.2.2. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2.3. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Sessão de abertura: **17 de março de 2023, às 10 horas**, na sala de licitações do Departamento de Suprimentos - DSU, situado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão/ SP - CEP 11.510-900.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

4.1. As proponentes poder-se-ão fazer representar na sessão de abertura das propostas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, devidamente munida de procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por quem possua poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir expressamente.

4.1.1. A procuração ou declaração referida no item 4.1 deverá vir em envelope apartado ao da Proposta juntamente com uma cópia da cédula de identidade do representante e apresentado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 4/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

4.1.1.1. Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples ouvinte, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

5. DAS FILIAIS

5.1. No caso do fornecimento ser realizado por filial, todos os documentos relativos à habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição do CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para a habilitação, da proposta comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para a emissão da nota de empenho.

5.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da nota de empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Deverão ser entregues dois envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) com os seguintes dizeres, respectivamente:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1 CONVITE N.º 3/2023 PROCESSO N.º 16036/2022 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2 CONVITE N.º 3/2023 PROCESSO N.º 16036/2022 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

6.2. O envelope referente a “HABILITAÇÃO” (envelope nº 1) deverá conter os documentos necessários para a comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Em caso de sociedade comercial, a comprovação da habilitação jurídica será feita pela apresentação de cópia do contrato social e da última alteração, devidamente registrados no órgão ou entidade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 5/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

6.2.2. Em caso de sociedade anônima, deverá ser apresentado o estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou repartição equivalente, e de publicação oficial das atas das assembléias gerais de constituição e demais assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos, bem como a ata de eleição da diretoria em exercício.

6.2.3. Em se tratando de firma ou sociedade estrangeira, deverá ser apresentada, além da documentação exigida nos subitens 6.2.1 a 6.2.2, o Decreto de autorização para funcionamento no país, devidamente arquivado na Junta Comercial ou repartição equivalente.

6.2.4. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para que gozem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar declaração de enquadramento nesta condição, conforme **Anexo VII** ou Certidão emitida pela Junta Comercial, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes.

6.2.4.1. Será dispensada a apresentação do documento relacionado no **subitem 6.2.4** caso seja apresentado para efeito de credenciamento.

6.2.5. Independentemente da natureza da empresa, o seu **objeto social deve ser compatível** com o objeto licitado.

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente.

6.2.7. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente, similar e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação previsto no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.7.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

6.2.8. **Comprovação pela interessada de possuir em seu quadro, profissional com formação em Engenharia ou Arquitetura**, devidamente registrado no conselho competente.

6.2.9. **Comprovação de experiência do profissional indicado no item 6.2.8, que deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, de Urbanismo, emitida(s) pela entidade profissional competente, que demonstre(m) desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação previsto no Anexo I – Termo de Referência.**

6.2.10. **Comprovação de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização com o profissional indicado no item 6.2.8.**

6.2.10.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 6/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

6.2.11. Eventuais visitas técnicas (**facultativas**) poderão ser realizadas nos locais determinados para execução dos serviços, até as 16 horas do último dia útil anterior ao do início da sessão pública (observado o horário de funcionamento do equipamento, se houver), e serão acompanhadas de técnico da **Secretaria Municipal de Habitação**.

6.2.11.1. A visita técnica facultativa, referida no subitem anterior, deverá ser previamente agendada por meio de contato com a Secretaria Municipal de Habitação através do telefone (13) 3362 4291, ou pelo e-mail: habitacao@cubatao.sp.gov.br.

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, certificados por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro de registro e respectivas folhas onde cada peça do balanço se acha regularmente inscrita, inclusive cópia das páginas dos termos de abertura e de encerramento. O balanço patrimonial deverá estar registrado e arquivado na Junta Comercial ou órgão equivalente. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os valores do balanço e das demonstrações contábeis poderão ser atualizados por índices oficiais.

6.2.13. Apresentação de índices financeiros, **conforme modelo disponível no Anexo VI**, datados e assinados pelo responsável legal, utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no inciso anterior, conforme segue: liquidez geral e liquidez corrente, demonstrando possuir índice igual ou superior a 1,0 (um) e grau de endividamento, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco). Os cálculos deverão ser efetuados considerando-se até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco). **Ressaltamos que a não apresentação dos índices não enseja a inabilitação do licitante, podendo os mesmos ser calculados no transcorrer da sessão pela Comissão.**

6.2.14. Dos índices:

a) **LIQUIDEZ GERAL** - este índice avalia a capacidade de solvência a longo prazo.

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

b) **LIQUIDEZ CORRENTE** - este índice avalia a capacidade de solvência a curto prazo, utilizando os valores disponíveis e conversíveis a curto prazo.

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 7/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO - indicador da participação relativa do capital de terceiros no Ativo Total da Empresa.

$$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}$$

6.2.14.1. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem anterior, será habilitada desde que tenha capital social **ou patrimônio líquido** equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado proporcional a contratação a que se propôs.

6.2.15. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial onde a licitante tenha sede, com data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação do Edital.

6.2.15.1. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.17. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa ao domicílio ou à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativas às contribuições previdenciárias (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

6.2.18. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativa ao domicílio ou à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da Certidão de Tributos Mobiliários (*Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN*).

6.2.19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.20. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei 12.440/2011.

COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

6.2.21. Declaração explícita, assinada pelo representante legal da empresa licitante, informando que a empresa cumpre a regra disposta no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não submetendo trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 8/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

bem como de que não emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VIII**.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.22. Termo de Ciência e Notificação conforme o **Anexo V**.

6.2.23. A não apresentação do documento indicado no subitem 6.2.22 não será motivo de inabilitação.

6.2.24. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à *internet*, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

6.2.25. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão apresentada nos termos previsto nos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

6.3. O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” (envelope nº 2) deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1. Proposta devidamente preenchida, sem emendas, rasuras e entrelinhas indicando o valor total pelo qual se propõe a executar os serviços licitados (modelo disponível no **Anexo II**), com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data da sessão de abertura do certame.

6.3.2. Formulário contendo dados para elaboração do contrato devidamente preenchido (**Anexo IV**).

6.3.2.1. A não apresentação do documento previsto no subitem 6.3.2, não será motivo para desclassificação.

6.3.3. O valor total estimado pela Prefeitura Municipal de Cubatão para prestação dos serviços é de **R\$ 259.550,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

6.3.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes para, no prazo de **2 (dois) dias** úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a. Planilha de composição de BDI e encargos sociais;
- b. Composição de custos unitários, onde constem componentes, coeficientes, preços de insumos e Leis Sociais Trabalhistas.

6.3.5. Somente no que se refere aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar que renuncia à parcela ou à totalidade da remuneração respectiva, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso em que deverá ser discriminado o tipo de material, a quantidade, o preço e o local onde se encontra estocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 9/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 ao participar desta licitação.

7.2. Na sessão de abertura do procedimento licitatório ou após análise da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a ocorrência de licitantes que se apresentem na condição acima, nos termos da declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, e decidirá motivadamente quanto à qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente com o resultado do julgamento da habilitação deste certame.

7.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

7.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

7.5.1. O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio www.cubatao.sp.gov.br.

7.5.2. Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

7.5.3. As sanções cabíveis deverão ser as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deste Edital.

7.6. Para classificação das propostas com participação de microempresa e de empresa de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitação deverá:

7.6.1. Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

7.6.2. Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 10/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

7.6.3. Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo **3 (três)** dias úteis, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, sob pena de preclusão.

7.6.4. O intervalo de empate será sempre entre as propostas de microempresa e empresa de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.6.5. Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, no intervalo de até **10% (dez por cento)** superior, a Comissão Permanente de Licitação efetuará sorteio para fins de classificação, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.

7.6.6. Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.6.7. A Comissão Permanente de Licitação, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, realizará a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.7. Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento desta licitação, observado o seguinte:

7.7.1. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.7.2. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

7.7.3. Na hipótese de convocação remanescente das empresas empatadas fictamente, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 11/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

7.7.4. As licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão abertos inicialmente os envelopes com a inscrição “**DOCUMENTOS**” sendo examinados e rubricados por todos os presentes, os documentos exigidos no item 6.2. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender a algum item do Convite, devolvendo-se os envelopes que contém suas propostas.

8.2. Ultrapassada a fase de habilitação, e não havendo qualquer impedimento ou pendência administrativa para a continuidade do certame, serão abertos em seguida os envelopes com a inscrição “**PROPOSTA**”, em prosseguimento, serão examinadas e rubricadas por todos os presentes a carta proposta e demais documentos.

8.3. Todos os fatos ocorridos na reunião licitatória serão consignados na respectiva ata, afinal por todos assinada, considerando-se ausentes, para qualquer efeito posterior, aqueles representantes que deixarem de fazê-lo.

8.4. O julgamento das propostas será feito considerando-se os preços totais propostos, sendo considerada vencedora a licitante que formular proposta comercial com o **menor valor global** para a execução dos serviços licitados.

8.5. Não serão aceitos os preços unitários considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, tomando por base os constantes das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura, desclassificando-se as respectivas propostas. Para tanto, serão analisados individualmente todos os preços unitários e seus respectivos pesos de influência na formação do valor total proposto. Para comprovação da exequibilidade dos preços propostos na carta-proposta, poderá ser solicitada posteriormente a composição detalhada dos mesmos.

8.6. Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 48 da Lei Federal n. 8666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta) por cento do valor orçado pela Administração, ou,

b) valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 12/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

8.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem a formal apresentação conforme subitem 6.3 e seguintes.

8.6.2. Serão desclassificadas as propostas cujo valor total excederem o valor expresso no orçamento estimativo da Prefeitura Municipal de Cubatão.

8.6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei de Licitações, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

8.6.4. Do resultado da licitação a Comissão fará o seu relatório classificando os proponentes, indicando o vencedor da licitação, encaminhando-a a seguir ao Secretário Municipal de Finanças para homologação e adjudicação.

8.6.5. O resultado da licitação será tornado público no quadro de avisos, no Diário Oficial Eletrônico do Município e, facultativamente, no site www.cubatao.sp.gov.br.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Uma vez homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora, a Prefeitura providenciará o prévio empenho e em seguida convocará por meio eletrônico o representante da mesma a assinar o contrato.

9.1.1. A licitante vencedora deverá no prazo de **3 (três) dias** contados da data da convocação por email, comparecer na Divisão de Comunicação, da Secretaria Municipal de Gestão para assinar o contrato.

9.2. Na hipótese do adjudicado não comparecer para celebrar o contrato, a licitante remanescente poderá ser convocada, pela ordem classificatória, caso tenha interesse em contratar com a Administração, contratará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado.

9.3. O proponente que, convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, ficará impedido de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de um ano.

9.4. A Contratada fará uma caução para o fim de garantir o perfeito cumprimento das obrigações assumidas. A garantia do contrato será prestada até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato mediante Guia de Recolhimento, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual, e será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

9.4.1. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

9.4.1.1. - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

9.4.1.2. - seguro-garantia;

9.4.1.3. - fiança bancária.

9.4.2. Havendo necessidade de aditamento contratual a contratada deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 13/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

9.4.3. Em caso de aditamento contratual, a contratada deverá apresentar todas as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

10. PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

10.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

10.3. Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

10.3.1. Os documentos pertinentes deverão ser apresentados de forma impressa, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento bem como em arquivo pdf gravados em mídia CD de dados.

10.4. Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, após processo de apuração de responsabilidades, concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, com a concordância da empresa, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

10.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios.

10.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 14/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

10.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

11. REAJUSTAMENTO

11.1. Na hipótese do prazo do contrato vir eventualmente a ser prorrogado por período que ultrapasse o total de 12 (doze) meses, o índice a ser utilizado para fins de atualização monetária será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

12. PRAZOS

12.1. A Contratada se obriga a executar os serviços no prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados da data da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser alterado por solicitação e interesse da contratante.

12.2. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo, baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência da Prefeitura na fiscalização dos serviços, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Cubatão o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

12.3. Poderá ocorrer a prorrogação do prazo contratual, caso os motivos sejam de força maior, devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela Prefeitura Municipal de Cubatão, ou por conveniência administrativa visando o interesse público, desde que persista amparo legal.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da sua assinatura.

13. PENALIDADES

13.1. A Contratada, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas:

13.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:

13.3. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 15/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

- 13.4.** Multa de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de **20 (vinte)** dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- 13.5.** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 13.6.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;
- 13.7.** Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final dos serviços;
- 13.8.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual por sua **inexecução parcial**; que se configurará à partir do 21º ao 30º dias corridos, contados da data para início dos serviços.
- 13.9.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, por sua inexecução total; que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data para início dos serviços.
- 13.10.** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até **2 (dois)** anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.
- 13.11.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 13.12.** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 13.13.** A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 13.14.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.15.** O valor da multa será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM).
- 13.16.** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Finanças, e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 13.17.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 16/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

13.18. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.19. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos e protocolizados na sede da Unidade Gestora do Contrato/Ordem de Serviço nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

13.19.1. O Gestor da Unidade será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicação de penalidades.

14. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Caso seja de interesse ou necessária a subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da (s) empresa (s), sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar as ART's / RRT's dos técnicos subcontratados na primeira entrega do (s) serviço (s), sob pena de retenção da medição.

14.3. A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela CONTRATADA, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA responderá, perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Integram o presente CONVITE:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO

Anexo IV - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Anexo V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Anexo VI - MODELO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 17/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

15.2. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Cubatão poderá exigir comprovação das informações prestadas pelas proponentes, através de documentos complementares ou visitas de inspeção.

15.3. Os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados com prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso nos documentos.

15.4. No ato do recebimento das Normas e Especificações Técnicas deverá ser verificado o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

15.5. A fiscalização poderá ser exercida em conjunto pela Prefeitura Municipal de Cubatão e por empresa devidamente contratada, a quem caberá a fiscalização através de seus representantes designados.

15.6. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação CEFP **16.482.0009.1.054**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**.

15.7. Os documentos a serem apresentados conforme formulários-modelos fornecidos pela Prefeitura poderão ser impressos com timbre da proponente ou em impressos informatizados, desde que contenham todas as informações previstas nos respectivos modelos.

15.8. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração.

15.9. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura dos envelopes-documentação.

15.10. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e CPF).

15.11. Nas diversas fases deste procedimento licitatório, a Comissão julgadora caso entenda necessário, poderá ser assessorada por órgão ou entidade, interno ou externo.

15.12. Os interessados que tiverem dúvidas serão atendidos no endereço e horário indicados no Convite, ou através do telefone (13) 3362-4065 ou pelo e-mail *dsu@cubatao.sp.gov.br*.

Cubatão, 8 de março de 2023.

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 18/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE URBANISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA VIA DE BORDA (PERIMETRAL) DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA E REASSENTAMENTO DE MORADIAS EM ÁREAS DE RISCO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA VILA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO/ ESTADO DE SÃO PAULO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 19/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados para elaboração dos seguintes projetos:

- 1.1. Projeto Executivo de Urbanismo
- 1.2. Projeto Executivo de Sinalização
- 1.3. Projeto Executivo de Iluminação Pública
- 1.4. Orçamento
- 1.5. Memorial descritivo
- 1.6. Coordenação dos Trabalhos

2. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ocupação Vila Esperança está situada paralela à rodovia Padre Manoel da Nóbrega, entre os trilhos da RUMO e o mangue do Rio Paranhos, entre a Rodovia dos Imigrantes e a Via Anchieta e estende-se desde o bairro de Vila Natal até a divisa do Município de Cubatão com São Vicente, abrangendo uma área total de 722.096,00 m². O acesso à área se dá pela Vila Natal.

É o maior assentamento precário do município de Cubatão, tendo grande prioridade na política habitacional municipal em função das suas características de ocupação.

Em 2007 a Prefeitura de Cubatão firmou com o Governo Federal o contrato - CT 0218822-47 /2007 no âmbito do PAC/ PPI/ UAP, cujo objeto é a execução do Projeto de Urbanização Integrada e Reassentamento de Moradias em Áreas de Risco e Proteção Ambiental da Vila Esperança, área de extrema vulnerabilidade urbana e de interesse ambiental estratégico do nosso município.

Em função do não atendimento de exigências técnicas por parte do município, o Ministério das Cidades, determinou a redução do contrato original do PAC, o qual passou a ter como objeto apenas a execução da 1ª Etapa do Projeto de Urbanização em questão, abrangendo os setores denominados Vila CAIC e Dom Pedro, que compõem o complexo de assentamentos precários denominados Vila Esperança.

A 1ª Etapa foi subdividida em 03 fases, sendo que a 1ª fase de obras compreende a execução de infraestrutura e a execução de 116 unidades habitacionais e 05 comércios. Na 2ª fase, além de toda a infraestrutura, serão construídas 894 unidades habitacionais e finalmente na 3ª fase serão construídas 02 escolas.

Os recursos para as obras de infraestrutura e a construção das escolas advêm do PAC e a construção das unidades habitacionais através de convênio com o Governo do Estado de São Paulo através do Programa Vida Digna (**convênio CDHU 9.00.00.00/1.00.00.00/6.00.00.00/0163/2021**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 20/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

Quanto às demais Etapas, as mesmas sofrerão processo de urbanização e consolidação com destaque especial a construção de uma via de borda de **5,10 km**, conforme traçado constante no Anexo 1 do presente Termo de Referência.

Cumprе salientar que já foram/estão sendo executados os seguintes serviços:

- Levantamento planialtimétrico;
- Elaboração de parecer técnico de consultor de solos para fundações, contenções e recomendações gerais;
- Elaboração de parecer técnico de consultor de terraplanagem e drenagem;
- Projeto de fundação de pontilhões necessários sobre braços de rio, córregos e área de mangue;
- Projeto estrutural de concreto dos pontilhões, lajes de aproximação da ponte, New Jersey;
- Projeto de terraplanagem da faixa da via;
- Projeto de contenção das áreas aterradas;
- Projeto de paisagismo;
- Projeto da estrutura de pavimentação da via nas diferentes situações da sub base e base.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS A SEREM ELABORADOS:

Constituem o escopo da presente Contratação:

3.1. Projeto Executivo de Urbanismo

Deverão ser elaborados seguindo legislações municipais, federais e normas vigentes de acessibilidade, os seguintes elementos:

- Implantações urbanísticas, com a solução para os traçados viários e cicloviários, áreas institucionais, áreas de preservação ambiental e áreas para implantação das unidades habitacionais previstas em contrato ou sugeridas nesta etapa;
- Interligação do traçado da via de borda ao traçado da via aprovada para a etapa I.
- Implantação do futuro CANTEIRO DE OBRAS para fins de aprovação no Órgão Ambiental;
- Desenhos de implantação de calçadas, canteiros, praças com seus devidos mobiliários urbanos e suas especificações, bem como detalhamento de pisos e indicação de dispositivos de acessibilidade, entre outros elementos;
- Projeto cicloviário por toda a extensão da via;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 21/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

- Desenhos das vielas, escadarias e caminhos de pedestres integrados as ruas existentes e ou projetadas;
- Desenhos de sinalização de travessias com dispositivos táteis e de rebaixamento de calçadas;
- Desenhos da implantação de equipamentos de recreação e lazer, quando possível;
- Definição do posicionamento da Iluminação Pública, e de outros equipamentos necessários à implantação da infraestrutura da via;
- Memoriais descritivos e planilhas quantitativas.

3.2. Projeto Executivo de Sinalização

Deverão estar contemplados no projeto:

- Plantas com base no Urbanismo com a implantação de Sinalização Horizontal e Vertical, e elementos de segurança;
- Detalhamentos de sinalizações horizontal, vertical e elementos de segurança;
- Diagramações de sinalizações verticais;
- Relatórios descritivos;
- Planilhas quantitativas.

3.3. Projeto Executivo de Iluminação Pública

Deverão estar contemplados no projeto:

- Planta com a localização dos pontos de iluminação pública, com a indicação do tipo dos postes, luminárias, e eventuais remoções e /ou deslocamentos (escala 1:500);
- Planta com a indicação dos circuitos elétricos, detalhes de caixas de ligação e passagem e bases de fixação dos postes, em escala 1:500;
- Estudo técnico da representação dos raios de iluminação apresentando as projeções do fluxo luminoso (em plantas);
- Memorial descritivo das instalações elétricas;
- Especificação dos equipamentos elétricos;
- Memorial de cálculo e descritivo do estudo luminotécnico com as especificações dos materiais;
- Memorial de cálculo das instalações elétricas;
- Planilhas de quantidades acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

3.4. Coordenação dos projetos

- É parte integrante do escopo da presente contratação a Coordenação dos projetos Complementares de Engenharia, necessários a implantação da via, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 22/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

Sinalização, Iluminação Pública, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (se necessário) além dos demais projetos citados no item 1 já executados ou em andamento pela prefeitura que estão fora do escopo do presente contrato;

- A Coordenação dos Projetos Complementares implica também na participação da EQUIPE TÉCNICA nas reuniões de aprovação com a Prefeitura do Município de Cubatão e demais órgãos para elaboração de eventuais adequações nos documentos de projeto, bem como informar o andamento da compatibilização das interfaces com os demais projetos.

3.5. Orçamento

- Deverá ser apresentado o orçamento Detalhado da Obra apto para posterior procedimento licitatório conforme instruções constantes neste Termo de Referência.

4. DIRETRIZES PARA OS PROJETOS

Os projetos deverão ser elaborados conforme as diretrizes do Licenciamento Ambiental, legislação municipal e plano de trabalho e diretrizes específicas da Prefeitura e os órgãos que eventualmente poderão financiar a intervenção. Todos os projetos e serviços deverão ser elaborados segundo as Normas da ABNT e conforme os critérios indicados.

Todos os projetos serão executados de acordo com os códigos, normas e especificações brasileiras pertinentes, sendo a contratada responsável pela pesquisa e observância dos mesmos.

A contratada deverá verificar *in loco* todas as condições do local e a natureza dos serviços abrangidos, não podendo alegar desconhecimento sobre os mesmos.

Deverão ser priorizadas as soluções de projeto que considerem a melhor relação custo x benefício, a durabilidade do empreendimento, a facilidade de manutenção, a segurança dos usuários, bem como a logística das intervenções para garantir seu pleno funcionamento.

Com relação à acessibilidade, deverão ser priorizadas as soluções que coincidam com as circulações comuns das vias públicas, que reduzam o trajeto dos cadeirantes e, na medida do possível, percursos assentados no solo e com inclinação inferior a 5%.

É obrigatória a apresentação de ART recolhida pelos responsáveis técnicos de cada um dos projetos e serviços contratados

4.1. Conteúdo técnico a ser apresentado nos projetos

Os projetos executivos deverão apresentar conteúdos suficientes e precisos tais como os descritos nos itens representados nos elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 23/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da entidade executora;
- Tipo de projeto;
- Data;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA/CAU e sua assinatura.

Desenhos

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Memorial Descritivo

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas, adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas no desenho.

Especificação Técnica

Texto na qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, os critérios para a sua medição.

Orçamento

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamento de quantidades de materiais e serviços, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

O orçamento deverá ser lastreado em composição de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento

Planilha Orçamentária

A Planilha orçamentária deverá ser elaborada no padrão de planilha múltipla fornecida pela contratante devendo conter: código de serviço, discriminação de cada serviço, unidade de medida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 24/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

quantidade, custo unitário e custo parcial. Além disso deverá ser discriminado o custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de casa serviço e/ou material.

Deverá constar ainda o nome completo, ART do responsável técnico, número de registro no CREA e assinatura.

Os custos unitários deverão ser extraídos das planilhas SINAPI, SICRO, SIURB EDIF e SIURB INFRA.

Caso o serviço não seja contemplado por nenhum banco de custo oficial, a contratada deverá consultar no mercado 03 (três) propostas.

Composição de custo unitário de serviço

Cada composição de custo unitário define o valor de financiamento a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de consumo de composições de preços unitários oficiais.

Para o caso de utilização de composições de custos de entidades especializadas (CPOS, PINI e outras), a fonte de consulta deverá ser explicitada.

Cronograma físico-financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

5. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão apresentados por Produto em **02 (duas) vias impressas**, sendo uma para juntar ao processo de contratação e outra para uso da Secretaria Municipal de Habitação.

Os projetos impressos serão acompanhados de **02 (duas) cópias dos arquivos eletrônicos** devidamente formatados no Padrão ABNT e do Programa.

6. PRAZOS

Para o desenvolvimento dos trabalhos aqui formulados prevê-se um prazo total de **120 (cento e vinte) dias** a partir da expedição da OS ou AF (Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento).

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** após a sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 25/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

PRODUTO DE MEDIÇÃO	VALOR (R\$)
1) URBANISMO	
2) SINALIZAÇÃO	
3) ILUMINAÇÃO	
4) ORÇAMENTO	
5) MEMORIAL DESCRITIVO	
6) COORDENAÇÃO	
TOTAL	

7. HONORÁRIOS

O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA pelo cumprimento do objeto e escopo de serviços descrito anteriormente, está estimado em **R\$ 259.550,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)** a partir da composição dos produtos no quadro abaixo:

Na composição dos preços estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.

8. FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento será feito pela Contratante contra a entrega dos produtos executados pela Contratada, juntamente com a medição do período e a fatura correspondente. O cronograma físico-financeiro de trabalho deverá ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 26/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços serão realizados em Etapas segundo **Cronograma de Trabalho** a ser elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante. A execução dos trabalhos deve atender às seguintes diretrizes:

9.1. Das Obrigações da Contratada

- a) Indicar o responsável que responderá pela Contratada durante a execução do contrato.
- b) Aportar equipe técnica multidisciplinar com qualificação e dimensionamento compatíveis com o objeto contratado;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, materiais, transporte, administração de benefícios, decorrentes da execução do contrato, nos termos do plano de trabalho, exceto aquelas relacionadas aos eventos;
- d) Entregar os produtos contratados na forma e prazo estabelecidos.

9.2. Das Obrigações da Contratante

- a) Indicar o responsável que responderá pela Contratante durante a execução do contrato.
- b) Designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento e suporte ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) Disponibilizar tempestivamente as informações técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento do objeto contratado que estão sob a responsabilidade da Prefeitura;
- d) Analisar os produtos entregues, atestar os trabalhos realizados e proceder ao pagamento nos prazos previstos contratualmente.

10. QUALIFICAÇÃO

A entidade ou empresa CONTRATADA deverá dispor da equipe com as qualificações necessárias para formulação dos produtos descritos neste Termo de Referência.

11. LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser realizados parte no município de Cubatão (serviços de campo) e parte nos escritórios da CONTRATADA, conforme sua natureza e conveniência das partes.

12. SUPERVISÃO

A supervisão do contrato estará a cargo da Prefeitura Municipal de Cubatão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 27/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CONVITE N.º 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE URBANISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA DE BORDA (PERIMETRAL) DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESPERANÇA.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**) estabelecida na (**ENDEREÇO COMPLETO**), pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo valor total de R\$ _____ e pelos valores unitários conforme tabela a seguir:

PRODUTO DA MEDIÇÃO	VALOR (R\$)
1) URBANISMO	
2) SINALIZAÇÃO	
3) ILUMINAÇÃO	
4) ORÇAMENTO	
5) MEMORIAL DESCRITIVO	
6) COORDENAÇÃO	
TOTAL	

A licitante declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições constantes do Edital referente à licitação acima referida, bem como as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes, que integrarão o ajuste correspondente.

Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 28/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Nº ADM --/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, com CNPJ n.º 47.492.806/0001-08 estabelecida na Praça dos Emancipadores s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Av., neste ato representada por seu (cargo/função na empresa), Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua/Av., doravante designada **CONTRATADA**, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações, condições e estipulações do Convite nº **XX/2023**, do presente Contrato e do processo administrativo nº **16036/2022**, têm justos e contratados, submetendo-se as partes ao previsto na Lei nº 8.666/93 e às suas posteriores alterações, os serviços ali previstos, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

1ª - OBJETO

1.1. Constitui, especificamente, o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE URBANISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA DE BORDA (PERIMETRAL) DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESPERANÇA**, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, obedecendo integral e rigorosamente as condições e especificações do Convite n. XX/2023, bem como a proposta da **CONTRATADA** e que são parte integrante e indissociável do presente contrato.

2ª - PREÇO

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3ª - REAJUSTE

3.1. O reajuste só é possível em caso de aditamento de prazo e após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, sendo os preços oferecidos na proposta vencedora reajustados será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE, considerando como data-base o mês de apresentação da proposta.

4ª - VERBA CONTRATUAL

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: **CEFP: *- Elemento: *- Fichas: * com recursos do ano vigente ou plurianual.**

5ª - PRAZOS

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados da data da expedição da ordem de serviço, podendo ser alterado por solicitação e interesse da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 29/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

5.2. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência da **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

5.3. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da sua assinatura.

6ª - MEDIÇÕES

6.1. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços unitários oferecidos, para modificação ou alteração dos preços propostos.

6.2. As medições e avaliações dos serviços, para os devidos efeitos de faturamento e pagamento, serão procedidas exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, aplicando-se os respectivos preços unitários dos itens de serviços estabelecidos no presente Contrato às quantidades reais executadas. A totalidade dos serviços executados em cada etapa corresponderá uma medição.

6.3. Todos os serviços serão medidos conforme unidade de referência da Planilha de Itens Contratual (Planilha de Quantitativos e Preços Unitários).

6.4. A medição dos serviços será realizada mensalmente, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE** (nos termos do **item 9** do Termo de Referência do edital). Serviços não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

6.5. A **CONTRATADA** deverá participar do processo de medição elaborando e encaminhando sua versão, à **CONTRATANTE**, em 02 (duas) vias, até o 3º (terceiro) dia útil do mês após a execução dos serviços;

6.6. As eventuais divergências, quando superadas, serão incluídas na medição seguinte.

6.7. Após o processamento interno da planilha de medição aprovada, será solicitada a respectiva emissão da NOTA FISCAL para o pagamento à **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deve conter: número do Contrato com a Prefeitura, objeto do Contrato, número da medição, período da medição, dados da conta corrente da **CONTRATADA** para depósito do valor pertinente à medição.

6.8. A medição deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** juntamente com cópia dos documentos aprovados que lhes tenham dado origem. A medição será endereçada à **CONTRATANTE**, através do Protocolo Geral, com exclusão de qualquer outro local.

6.9. No processamento de cada medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal dos Serviços, observando a obrigatória retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e eventuais outros impostos legais, devidos à **CONTRATADA**, quanto aos serviços executados.

6.10. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

7ª - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(is) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

7.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a **CONTRATADA** apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da **CONTRATADA** a despesa bancária correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 30/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

7.3. Os pagamentos somente serão realizados se a **CONTRATADA** estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

7.3.1. Os documentos pertinentes à cláusula **7.3** deverão ser apresentados de forma impressa, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento bem como em arquivo.pdf gravados em mídia CD de dados.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, após processo de apuração de responsabilidades, concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, com a concordância da empresa, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da **CONTRATADA**, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

7.6. Caso haja atraso por parte da **CONTRATADA** acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

7.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

7.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

8ª - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:

8.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

8.1.2. Multa de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de **20 (vinte)** dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

8.1.3. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.4. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

8.1.5. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final dos serviços;

8.1.6. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual por sua **inexecução parcial**; que se configurará a partir do 21º ao 30º dias corridos, contados da data para início dos serviços.

8.1.7. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, por sua inexecução total; que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 31/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data para início dos serviços.

8.2. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até **2 (dois)** anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

8.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

8.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

8.5. A abstenção por parte da **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

8.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.7. Os atrasos injustificados superiores a **30 (trinta)** dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total.

8.8. O valor da multa será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM).

8.9. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Finanças, e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.10. A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Secção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.12. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos e protocolizados na sede da Unidade Gestora do Contrato/Ordem de Serviço nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

8.13. O Gestor da Unidade será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicação de penalidades.

9ª - CAUÇÃO DE GARANTIA

9.1. A garantia do contrato será prestada até 10 (dez) dias após **assinatura deste instrumento**, mediante Guia de Recolhimento, no valor correspondente ao percentual de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual, e será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

9.2. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

9.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

9.2.2. seguro-garantia;

9.2.3. fiança bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 32/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

9.3. A garantia será restituída à Contratada após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

9.4. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Termo de Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

9.5. Todos os recolhimentos, inclusive taxas e multas, serão **efetuados em instituição financeira indicada pela Prefeitura**, mediante guia específica expedida pela Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Arrecadação, andar térreo.

9.6. Havendo necessidade de aditamento contratual a contratada deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado, fazendo-se imprescindível que a contratada apresente todas as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

9.7. Recebido definitivamente o objeto deste Contrato, a garantia prestada será, mediante requerimento, devolvida à CONTRATADA.

10ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete à **CONTRATADA**:

10.1.1. Indicar o responsável que responderá pela Contratada durante a execução do contrato.

10.1.2. Aportar equipe técnica multidisciplinar com qualificação e dimensionamento compatíveis com o objeto contratado;

10.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, materiais, transporte, administração de benefícios, decorrentes da execução do contrato, nos termos do plano de trabalho, exceto aquelas relacionadas aos eventos;

10.1.4. Entregar os produtos contratados na forma e prazo estabelecidos.

10.2. Compete à **CONTRATANTE**:

10.2.1. Indicar o responsável que responderá pela Contratante durante a execução do contrato.

10.2.2. Designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento e suporte ao desenvolvimento dos serviços contratados;

10.2.3. Disponibilizar tempestivamente as informações técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento do objeto contratado que estão sob a responsabilidade da Prefeitura;

10.2.4. Analisar os produtos entregues, atestar os trabalhos realizados e proceder ao pagamento nos prazos previstos contratualmente.

11ª - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE designará servidores habilitados para a fiscalização e controle da execução da contratação que será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020.

12ª - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Caso seja de interesse ou necessária a subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da (s) empresa (s), sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar as ART's/RRT's dos técnicos subcontratados na primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 33/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

entrega do(s) serviço(s), sob pena de retenção da medição.

12.3. A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela **CONTRATADA**, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** responderá, perante a **CONTRATANTE**, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13ª - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1. O objeto deste contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

13.2. A fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do termo de recebimento provisório.

13.3. O termo de recebimento provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos **15 (quinze) dias** corridos que se seguirem ao término do prazo, e/ou execução dos serviços contratuais.

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de ineficiência ou má execução.

13.5. O termo de Recebimento Definitivo será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. A responsabilidade da contratada pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.

14ª - RESCISÃO

14.1. Sob pena de rescisão automática, a **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, exceto quando previamente autorizada pela Administração.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

a. Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Despesas Contratuais e Extracontratuais: Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e providências inerentes ao presente Contrato, bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

15.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no presente, fica assegurada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 34/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

CONTRATANTE, por Rescisão Contratual baseada, assumir imediatamente o objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar.

15.3. Aplica-se ao presente, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações introduzidas por normas subseqüentes.

15.4. Fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, como se no mesmo estivessem transcritos em seu inteiro teor, todos os documentos diretamente relacionados com a completa e correta execução dos serviços objeto deste instrumento.

16ª - FORO

16.1. O Foro do presente Contrato é o da Comarca de Cubatão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão-SP, ____ de ____ de ____

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

P/ Contratada

Testemunhas:

Processo nº 16036/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 35/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

CONVITE N.º 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16036/2022

Objeto: _____

Local: _____

Nome da Contratada:

Endereço: _____

Telefone / Email: _____

CNPJ da Firma: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato: (Nome e Cargo).

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº: _____ Carteira de Identidade: _____

Nome e assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 36/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº 3/2023

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 37/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 38/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

ANEXO VI

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e grau de endividamento- GE.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Corrente	–	Índice maior ou igual a 1,00
Liquidez Geral	–	Índice maior ou igual a 1,00
Grau de Endividamento	–	Índice menor ou igual a 0,50

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 39/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 3/2023, realizada pelo Município de Cubatão.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 40/40

Proc. Adm. n.º 16036/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

CONVITE N.º **3/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE URBANISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA DE BORDA (PERIMETRAL) DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESPERANÇA.

A empresa, com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. n.º e do CPF n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original